



22.04.2021

Informação para os pais

cujas crianças são acolhidas em creches ou amas oficiais

Informação para instituições, diretores, pessoal

de creches e amas oficiais

Implementação do Travão de Emergência Federal da Renânia do Norte-Vestefália

Com a entrada em vigor das alterações à lei alemã de proteção contra infeções, o designado **Travão de Emergência Federal** é também válido para a Renânia do Norte-Vestefália.

A partir dessa data, aplica-se o seguinte ao acolhimento diário de crianças na Renânia do Norte-Vestefália:

- **com uma incidência de 7 dias abaixo de 165** são válidas as atuais regras: o funcionamento regular limitado para todas as crianças com separação obrigatória de grupos e um tempo de acolhimento limitado a 10 horas por semana nas creches;

- **com uma incidência de 7 dias acima de 165** num distrito ou numa cidade independente em três dias consecutivos, aplica-se uma proibição de acolhimento com acolhimento de emergência em função das necessidades, a partir do dia seguinte (ou seja, por exemplo, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira com incidência de sete dias acima de 165; implementação do acolhimento de emergência conforme previsto, a partir de sexta-feira). No acolhimento de emergência continuam a aplicar-se as regras de acolhimento no âmbito do coronavírus relativamente a higiene, máscaras obrigatórias e rastreabilidade, bem como a implementação obrigatória da separação de grupos e a necessária redução de horas para 10 horas por semana nas creches. Para casos de proteção de crianças e casos de especial dificuldade, não se aplica a redução de horas predefinida e serão determinadas as medidas de acolhimento pelo Gabinete para a Infância e a Juventude da Alemanha;
- **O acolhimento de emergência baseado nas necessidades durante o funcionamento regular limitado será retomado** quando a incidência de sete dias for inferior a 165 durante cinco dias consecutivos.

As seguintes crianças e famílias são **elegíveis para o acolhimento de emergência baseado nas necessidades**:

- Crianças que precisem de frequentar um serviço de acolhimento por motivos de proteção infantil. Isto acontece se for exigida a frequência de creches como resultado de uma decisão do tribunal de família ou no contexto de medidas e planos de proteção nos termos do Art.º 8a do Livro VIII do Código alemão da Segurança Social, bem como se as crianças usufruírem destes serviços como resultado de uma decisão nos termos do Art.º 27 e seguintes do Livro VIII do Código alemão da Segurança Social (assistência na educação dos filhos).
- Casos de especial dificuldade mediante consulta junto do Gabinete para a Infância e a Juventude da Alemanha.
- Crianças com situações de vida impactantes ou cuja situação de vida se possa fazer acompanhar por necessidades crescentes e com necessidades individuais especiais. Estas famílias são ativamente abordadas e convidadas pelos serviços de acolhimento diário para crianças.

- Crianças com deficiências e crianças em risco de deficiências significativas que assim tenham sido sinalizadas por uma instituição de assistência à integração.
- Crianças no seu último ano antes de ingressarem na escola.
- Crianças cujos pais não podem assegurar o acolhimento de qualquer outra forma, especialmente se tiverem de trabalhar. Os pais apenas devem recorrer ao acolhimento para crianças se o acolhimento não puder ser assegurado de outra forma. Caso seja necessário o acolhimento para crianças, é necessário apresentar uma autodeclaração sobre a necessidade de acolhimento de emergência (amostra em anexo).

Ofertas para todas as crianças durante os períodos de acolhimento de emergência baseado nas necessidades:

As creches e as amas oficiais devem ter contacto regular (ou seja, pelo menos, uma vez por semana) com todas as crianças que não estejam presentes no acolhimento diário para crianças. O contacto pode ser feito pessoalmente, mantendo as regras de distanciamento, por telefone, vídeo ou outros meios.

**Ministério da Infância, Família, Refugiados e Integração do
Estado da Renânia do Norte-Vestefália**